



PROJETO DE LEI nº 024/2019

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 e na Lei Orçamentária Anual de 2019; a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2019 até o montante de R\$ 15.464,72 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 (Lei Municipal nº 1.585, de 19/09/2018) e na Lei Orçamentária Anual de 2019 (Lei Municipal nº 1.600, de 20/11/2018), voltado a *aquisição de material de consumo para desenvolvimento de atividades do FNDE*, objeto de repasse da União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, observada, para tanto, a classificação orçamentária e as fontes de recursos descritas nos artigos 2º e 3º desta Lei.

Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** na Lei Orçamentária Anual de 2019, até o montante de **R\$ 15.464,72 (quinze mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)**, sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	07 – SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER		
Unid. Orçam.:	07.005 – RECURSOS VINCULADOS		
Meta/Ação:	07.005.0012.0361.0049.2139 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO FNDE		
Elem. Despesa:	3.33.90.30.00.00.00.1025 – MATERIAL DE CONSUMO.	R\$	15.464,72
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.		R\$	15.464,72

Art. 3º. Servirão de recursos para cobertura do Crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos:

I - **Superavit financeiro**, no montante de **R\$ 15.137,65 (quinze mil e cento e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1025 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-FNDE.

II - **Excesso de arrecadação**, no montante de **R\$ 327,07 (trezentos e vinte e sete reais e sete centavos)**, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 1025 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR-FNDE.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 27 dias do mês de maio de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI nº 024/2019
Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria de Educação, o Município recebeu em 2018 e início de 2019 recursos da União, por intermédio do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar, destinados a *aquisição de materiais de consumo para desenvolvimento de atividades ligadas a comunidade escolar.*

E para que os recursos possam ser utilizados nas finalidades a que se destinam, indispensável a inclusão de ELEMENTO DE DESPESA na LDO-2019 e LOA-2019, assim como a abertura de crédito especial na LOA-2019 prevendo as despesas. Do contrário, a Secretaria de Educação estará impedida de realizá-las e, por consequência, terá que restituí-los ao Governo Federal, prejudicando sobremaneira a comunidade escolar que depende de serviços públicos de qualidade.

Informo, outrossim, que servirão de recursos para cobertura do crédito a que se refere esta Lei, as seguintes fontes de recursos: *i) superavit financeiro*, no montante de **R\$ 15.137,65**, verificado ao final do exercício de 2018, Fonte: 1025 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE; e *ii) excesso de arrecadação*, no montante de **R\$ 327,07**, verificado no presente exercício de 2019, Fonte: 1025 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar-FNDE.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado no regime de **urgência**, previsto no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a fim de que possamos formalizar a inclusão do referido Elemento de Despesa na LDO 2019 e LOA 2019, e, por consequência, adquirirmos materiais de consumo para serem utilizados no desenvolvimento de atividades do FNDE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 27 dias do mês de abril de 2019.

Bertino Rech
Prefeito Municipal